



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000  
Fone: (083) 3377-1003 Fax: (083) 3377-1058 E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 01/2011.

**APROVADO EM**

14/10/2011

José Heráclides Alves  
**PRESIDENTE**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa dos departamentos municipais, transformando-os em Secretarias municipais e dos respectivos cargos de Diretores de Departamentos em Secretários Municipais.

**Art. 2º.** Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura o Departamento de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Os Departamentos Municipais de: Educação e Cultura, Cultura Turismo e Meio Ambiente, Saúde, Assistência e Previdência Social, Obras Públicas e Urbanismo, passam a denominar-se:

- I – Secretaria Municipal de Educação;**
- II – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Meio Ambiente;**
- III - Secretaria Municipal de Saúde;**
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- V – Secretaria Municipal de Infra - estrutura.**

**Parágrafo Único - A Secretaria Geral passa a denominar-se Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**Art. 4º.** Ficam criados os respectivos cargos para gerir as Secretarias Municipais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/PB CEP: 58.228-000  
Fone: (083) 3377-1003 Fax: (083) 3377-1058 E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

- I – Secretário Municipal de Educação;
- II – Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;
- III - Secretário Municipal de Saúde;
- IV – Secretário Municipal de Assistência Social;
- V – Secretário Municipal de Infra – estrutura;
- VI - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 5º.** Decreto Expedido pelo Chefe do Poder Executivo definirá a função, a competência e o organograma administrativo das secretarias municipais.

**Art. 6º.** As despesas provenientes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no vigente exercício financeiro.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Dona Inês-PB, 07 de Janeiro de 2011.**

LIDO EM 17/02/2011

José Heronides Alves  
Presidente

  
Antonio Justino de Araujo Neto

Prefeito

A Comissão de Justiça e Redação

EM 04/02/2011

José Heronides Alves  
Presidente